



EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAIXA

O que são as ementas?

São brevíssimos resumos de casos analisados pela Comissão de Ética da CAIXA que visam à informação de todos sobre as decisões da Comissão. As penalidades são aplicadas de acordo com a extensão e a proporcionalidade da infração, conforme o caso concreto.

EMENTAS – Período: Abril a Junho/ 2018

Procedimento Preliminar. Ausência de tratamento isonômico. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de RECOMENDAÇÃO ao empregado sobre a adoção de tratamento isonômico e que não levante dúvidas a respeito de privilégios ou de sua postura pessoal, proba e íntegra, condizente com a de um empregado CAIXA, sendo ainda recomendada a leitura e realização das ações de aprendizagem relacionadas ao Código de Ética da CAIXA – RH103 e do Código de Conduta – RH200.

Processo de Apuração Ética. Comentário inadequado sobre notícias publicadas no Jornal da CAIXA. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): Respeito – 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de RECOMENDAÇÃO à empregada que reflita sobre sua atitude que pode causar danos à imagem de terceiros e atrair para si consequências indesejáveis, como eventuais penalidades ou outro tipo de mancha em sua vida profissional e pessoal. Recomendada também que a leitura do Código de Ética da CAIXA disponível no site da CAIXA.

Procedimento Preliminar. Ofensa à empregado. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de RECOMENDAÇÃO ao empregado que observe o Código de Ética da CAIXA ao tecer comentários ou emitir opiniões no ambiente de trabalho, que possam ofender outros colegas e que se atente ao tom de voz em suas conversas no ambiente de trabalho, que possa incomodar os colegas que estejam próximos.

Processo de Apuração Ética. Incompatibilidade entre afirmações do empregado e registro do ponto eletrônico SIPON analisados pela GERET. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): Honestidade – 1 - Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético; 2 - Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional. Compromisso – 3 - Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de aplicar CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação



do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Procedimento Preliminar. Alteração do motivo de destituição de função gratificada pela Gerente Geral. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de RECOMENDAÇÃO de que a empregada atente às orientações da Instituição relacionadas à gestão de pessoas, especialmente quando no exercício de cargos de gestão, quanto às decisões que possam gerar maior impacto na vida funcional dos empregados, considerando que na denúncia analisada houve falha de comunicação na cadeia hierárquica, especialmente quanto ao modelo de formulário adequado para a situação e a competência para autorizar a dispensa da função com o modelo utilizado inicialmente.

Processo de Apuração Ética. Envio de mensagem por caixa-mail com declaração de inimizade e desejo de insucesso. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S). A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): Respeito – 1 - As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2 - Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3 - Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; Honestidade – 4 - No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem; 5 - Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético; Compromisso – 6 - Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; Responsabilidade – 7 - Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de aplicar CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

Procedimento Preliminar. Tratamento inadequado no envio de mensagem à área da CAIXA. A Comissão deliberou por INFORMAR A DECISÃO de RECOMENDAÇÃO ao empregado que em suas manifestações, ainda que sejam reclamações, cuide para não utilizar expressões que possam causar embaraço ou constrangimento aos destinatários.